



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



4

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
AIG Europe S.A. – Sucursal em Portugal

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: AIG Europe S.A. – Sucursal em Portugal, com sede na Av. da Liberdade, 131 – 3º, 1250-140 Lisboa, representada neste ato por Nuno Teive de Noronha, adiante designada por AIG e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A AIG Europe S.A. – Sucursal em Portugal (AIG), é uma Companhia de Seguros registada na CRC de Lisboa sob o número 980609089, registada e autorizada para o exercício da sua atividade pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o número de operador 1200;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e AIG.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela AIG, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A AIG compromete-se proporcionar aos Membros da OCC condições especiais para a Contratação de um Seguro do ramo Acidentes Pessoais de acordo com as informações constantes do Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

AIG

Exmo. Sr. Dr. Nuno Teive de Noronha

Telefone: 213 303 360

E-mail: portugal-geral@aig.com

Site: www.aig.com.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 20 de setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante



AIG PREMIER PLUS

PROTOCOLO COM A ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Através do presente protocolo, os membros da Ordem dos Contabilistas Certificados terão acesso ao plano de proteção de retribuição profissional **AIG Premier Plus** em condições exclusivas, garantindo a eventual perda de rendimentos em caso de doença ou acidente bem como elevadas indemnizações em caso de falecimento ou invalidez.

PRINCIPAIS VANTAGENS PARA OS MEMBROS

- Rendimento mensal garantido até dois anos em caso de incapacidade temporária absoluta por Doença ou Acidente;
- Âmbito de coberturas alargado;
- Válido 24 horas por dia, 365 dias por ano, em todo o Mundo.

RISCOS SEGUROS

- Risco Profissional e Extra-Profissional

RISCOS ESPECIAIS GARANTIDOS

- Guerra, Terrorismo, Risco Nuclear, Biológico e Químico;
- Utilização de todo o tipo de Aeronaves;
- Prática desportiva ocasional amadora (Futebol, Desportos de Inverno, Desportos Radicais, etc.), excluindo provas, campeonatos e outros;
- Condução de Veículos de 2 ou mais rodas;
- Complicações Pré-Parto.

COBERTURAS E CAPITAIS SEGUROS

	PLANO 1	PLANO 2	PLANO 3
Morte ou invalidez permanente por acidente ¹	125.000€	250.000€	375.000€
Despesas tratamento por acidente	5.000€	7.500€	10.000€
Incapacidade temporária absoluta doença ou acidente ²	1.500€/mês	2.250€/mês	3.000€/mês
Hospitalização por doença ou acidente ^{3 e 4}	2.000€/mês	2.000€/mês	2.000€/mês
Protecção em caso de roubo em ATM	250€/ano	250€/ano	250€/ano
Garantia do custo de substituição de chaves	150€/ano	150€/ano	150€/ano

¹ Capital de Morte ou Invalidez Permanente por Acidentes de até 100 000 € após os 65 anos e até aos 75 anos.

² Rendias diárias em caso de ITA e de Hospitalização indemnizáveis até 24 meses.

^{3 e 4} O Subsídio Diário por Hospitalização funcionará complementarmente com o Subsídio Diário por ITA.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



AIG PREMIER PLUS

ELEGIBILIDADE

- Idade Limite de Subscrição: 64 anos
- Idade Limite de Permanência: 75 anos

FRANQUIAS APLICÁVEIS

INCAPACIDADE TEMPORÁRIA ABSOLUTA	Acidente	3 dias
	Doença	11 dias
	Complicações Pré-Parto	30 dias (a partir da 23ª semana)
HOSPITALIZAÇÃO	Acidente ou Doença	3 dias

PERÍODO DE CARÊNCIA

INCAPACIDADE TEMPORÁRIA ABSOLUTA	Doença	30 dias
	Complicações Pré-Parto	18 meses

PRINCIPAIS EXCLUSÕES

- Os acidentes ocorridos antes do início de vigência do contrato e/ou defeitos físicos pré-existente à referida data;
- Doenças do foro psicológico e/ou psiquiátrico, exceto quando resultantes de lesões sofridas em consequência de acidentes cobertos pela apólice
- Síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA), alcoolismo e toxicod dependência, seus efeitos e implicações.
- Gravidez e parto, interrupção de gravidez e suas consequências.
- Infecções dos órgãos de reprodução femininos e doenças ginecológicas, quando previamente diagnosticadas e/ou tratadas, iniciadas ou contraídas anteriormente ao início de produção de efeitos das garantias da presente Condição mesmo que clinicamente consideradas curadas.
- Cirurgia plástica e/ou estética, exceto quando necessária em consequência de acidentes cobertos pelas garantias da presente Condição.
- Doenças do foro estomatológico, excetuando tratamentos e/ou intervenções cirúrgicas em consequência de acidentes cobertos pelas garantias da presente Condição.
- Prática pela Pessoa Segura de um Desporto a título Profissional, ou participação em provas desportivas (ainda que amadoras) que exijam o uso de um meio motorizado terrestre, aéreo e ou aquático.
- Prática ou uso pela Pessoa Segura, como piloto de UL (avião motorizado ultra leve), planador de voo livre, asa delta, parapente, pára-quedas ou de perigosidade análoga.
- Qualquer incapacidade temporária parcial.

A lista completa de exclusões poderá ser consultada nas condições gerais e especiais da apólice.



AIG PREMIER PLUS

PRÉMIOS TOTAIS

FRACCIONAMENTO	ESCALÃO ETÁRIO	PLANO 1	PLANO 2	PLANO 3
TRIMESTRAL	20 a 39	117 €	195 €	281 €
	40 a 49	136 €	223 €	317 €
	50 a 75	180 €	291 €	406 €
SEMESTRAL	20 a 39	228 €	382 €	549 €
	40 a 49	265 €	438 €	623 €
	50 a 75	352 €	568 €	795 €
ANUAL	20 a 39	447 €	748 €	1.077 €
	40 a 49	521 €	858 €	1.221 €
	50 a 75	691 €	1.113 €	1.560 €

MEIOS DE PAGAMENTO

- Débito em conta
- Multibanco

ÂMBITO TERRITORIAL

Todo o mundo, excluindo países alvo de sanção pela União Europeia, Organização das Nações Unidas e/ou O.F.A.C..

CONTACTOS

Para aderir ou obter mais informações sobre o produto, por favor contacte a AIG via protocolooc_ap@aig.com



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



